



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000448

CONTRATO

CONTRATO Nº 010.008.2023-FMMA, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BAIÃO/PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BAIÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.009.724/0001-64, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 245 – Cidade Nova, CEP: 68465-000 – Baião-PA, representado pelo SYLVESTER STALLONE PONTES SALES, brasileiro, portador do RG: 5827069 SSP/PA e CPF: 962.142.442-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.358.317/0001-04 sediada na AL nº S 7- nº35, Conj. Maguari – Coqueiro-Belém- Pará, neste ato representado pelo Srª. Simone do Socorro Rodrigues da Silva, brasileira, portadora da PA e CPF nº 619.819.152-49 residente e domiciliado na cidade de Belém/Pará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS 04/2023-PMLA, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, CUJO OBJETO TRATA-SE DE: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. Os preços da aquisição são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 54.484,36 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).



000449

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ARQUIVO DE AÇO: COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, CAPACIDADE DAS GAVETAS 30 A 40 PASTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NA FRENTE DA GAVETA, TIPO YALE COM DUAS CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC, FECHADURA	unidade	3	R\$ 999,80	R\$ 2.999,40
2	ARMARIO DE APO GRANDE: COM 04 PRATELEIRAS, 02 PORTAS COM CHAVE, TAMANHO ALTURA 1.98 X LARGURA 0.90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM, COR AZUL OU CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PANDIM OU SIMILAR.	unidade	3	R\$ 1.419,80	R\$ 4.259,40
3	ARMARIO DE APO PEQUENO: COM 02 DIVISÓRIAS, 02 PORTAS COM CHAVE, MEDIDA 0,40 CM DE COMPRIMENTO X 0,80 LARGURA X 0,80 DE ALTURA, MATERIAL AÇO NA FRENTE, FUNDO E LATERAL COM TAMPÃO MDP-BP, COR: AZUL E CINZA OU TODO CINZA.	unidade	2	R\$ 683,56	R\$ 1.367,12
4	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO PARA ESCRITÓRIO - 03 PRATELEIRAS, 02 PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA, 0,80CM E 0,42CM DE PROFUNDIDADE.	unidade	3	R\$ 1.099,80	R\$ 3.299,40
6	CADEIRA GIRATORIA: SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA - - CONFORTÁVEL - RESISTENTE - PRÁTICA - DURÁVEL - ALTURA MÍNIMA: 82CM - ALTURA MÁXIMA: 94CM - REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS - MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICA - TECIDO J. SERRANO ANTICHAMA - ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO - CAPA NAS RODINHAS	unidade	5	R\$ 751,20	R\$ 3.756,00
7	CADEIRA GIRATORIA: COM BRAÇO, TIPO PRESIDENTE, MATERIAL COURO SINTÉTICO E BASE CROMADA ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO MAX 55CM MIN 44CM ASSENTO 50CM X 50CM ENCOSTO 50CM X 66C PESO MÁXIMO SUPORTADO	unidade	5	R\$ 935,40	R\$ 4.677,00

End.: Palacete Fernando Guillhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



000450

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	150 KG, COR AZUL OU PRETA,					
8	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: SEM BRAÇO, PRODUZIDO COM COMPENSADO, ESPUMA INJETADA E BASE DE AÇO-TECIDO: POLIÉSTER - PESO: 17,80 - ALTURA: 0,88 - LARGURA: 0,43 - PROFUNDIDADE: 0,43	unidade	5	R\$	345,85	R\$ 1.729,25
10	CADEIRA FIXA: SEM BRAÇO, COR AZUL OU PRETA, CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 CHAPA 18, ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO-GARANTIA 6 MESES, INCLUSO 90 DIAS PREVISTO EM LEI – MEDIDAS APROXIMADAS L 51.00 CM - A 80.00 CM - P 51.00 CM	unidade	5	R\$	305,16	R\$ 1.525,80
12	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA 04 ASSENTOS: TIPO LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS	unidade	2	R\$	1.098,58	R\$ 2.197,16
13	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA 05 ASSENTOS: TIPO LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS.ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS.	unidade	2	R\$	1.363,06	R\$ 2.726,12
14	ESTANTE AÇO REFORÇADA: TIPO PANDIM OU SIMILAR, MEDIDA 2,00 M X 92 CM, COM 05 PRATELEIRAS, COR CINZA	unidade	2	R\$	355,27	R\$ 710,54
15	ESTANTE AÇO REFORÇADA: TIPO PANDIM OU SIMILAR, MEDIDA 2,00 M X 92 CM, COM 06 PRATELEIRAS, COR CINZA	unidade	2	R\$	393,20	R\$ 786,40
16	MESA MATERIAL PLASTICO: FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO, PODE SER EMPILHADA., FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM.	unidade	5	R\$	122,07	R\$ 610,35



000451

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	MESA PARA ESCRITORIO: COM 02 GAVETAS E CHAVE, MATERIAL BP, MEDINDO 1,20 M X 65 CM. COR CINZA. ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM	unidade	5	R\$ 671,35	R\$ 3.356,75
30	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS FRONTAIS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX. 100 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430. PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO, MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220	unidade	1	R\$ 4.475,71	R\$ 4.475,71
36	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO: MATERIAL FERRO FUNDIDO, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 73 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE BOCAS 4, COM 2 QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO, APLICAÇÃO USO NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	unidade	1	R\$ 2.499,80	R\$ 2.499,80
45	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 9.000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3, MODO REFRIGERAR: SIM, MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO, MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO, FUNÇÃO TIMER: SIM, FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, NÚMERO DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA, TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR	unidade	2	R\$ 2.699,80	R\$ 5.399,60

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



000452

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MINIMA ATE (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS: SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE: 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220 V): A, POTÊNCIA 220 V (W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH): 17.1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220 V (HZ): 60, CORRENTE)* (AMPERAGEM) 220 V						
49	VENTILADOR DE COLUNA: VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 140W - CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 3,90(KWH/MÊS) - PROTETOR TÉRMICO: 150°C COM REARME AUTOMÁTICO - CABO COM PLUGUE: PP PLANO PRETO 2 X 0,50MM2 X 600MM CABO COM PLUGUE - NORMA NM247-5 - 3 PÁS EM POLIPROPILENO NA COR FUMÊ - DIÂMETRO DA HÉLICE: 52.0CM . GRADE REMOVÍVEL: SIM	unidade	2	R\$	478,20	R\$	956,40
50	VENTILADOR DE PAREDE: MATERIAL/COMPOSIÇÃO AÇO E PLÁSTICO VELOCIDADES 3 VELOCIDADES INCLUI LÂMPADA NÃO - ÁREA DE VENTILAÇÃO (M2) 35 RN. - POSSUI INCLINAÇÃO - SIM - NÚMERO DE HÉLICES 3 - CARACTERÍSTICAS DAS HÉLICES 530MM - POTÊNCIA (W) 147W - CONSUMO (KW/H) 0,14KW/H - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 60X60X18CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 3,45KG	unidade	2	R\$	386,54	R\$	773,08
54	PROJETOR MULTIMÍDIA: RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600 PIXELS).- CONECTIVIDADE WIRELESS - PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS - LÂMPADA COM DURAÇÃO DE	unidade	1	R\$	5.199,80	R\$	5.199,80

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



000453

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ATÉ 10.000 HORAS3 - FUNÇÃO DE AJUSTES SIMPLES - AJUSTE A IMAGEM DE PROJEÇÃO DE UM MODO FÁCIL E RÁPIDO COM A FUNÇÃO QUICK CORNER. - EXPERIÊNCIA NATURAL – TECNOLOGIA 3LCD					
55	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA: BIFÁSICA. POTÊNCIA 50W. CARACTERÍSTICAS ADICIONAL COM 03 CANAIS DE ENTRADA: 2 P/ MICROFONES, 2 P/ GUITARRAS, 01 P/ORGÃO/TECLADO, CD, PC, VIDEOKÊ.	unidade	1	R\$	955,50	R\$ 955,50
59	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO RMV PROFISSIONAL: PSTD0144 + CACHIMBO OU SIMILAR: MODELO: PSTD0144; ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE C/TUBO SUPERIOR ÚNICO EM AÇO DE 850MM COM ACABAMENTO NA COR PRETA E BASE EASY LOCK; PESO: 1,2 KG; ALTURA MIN: 1,00 CM; ALTURA MAX: 1,70 CM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PEDESTAL; 01 CACHIMBO (BOCAL) PEDESTAL PARA MICROFONE	unidade	1	R\$	223,78	R\$ 223,78
VALOR TOTAL GERAL					R\$	54.484,36

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação do serviço, contado a partir do recebimento da autorização da Ordem de Serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO BAIÃO-PA.

2.2. Prestar o serviço licitado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela municipalidade.

2.3. Caso o segundo dia recaia em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Baião, prorroga-se o vencimento para o próximo dia útil subsequente.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações., bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será da data da assinatura a 31/12/2023 conforme dotação orçamentaria, em consonância ao art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a CONTRATADA:

6.1.1. Prestar o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos na demanda inicial, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;

6.1.2. Colocar à disposição da contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade, permitindo a verificação das especificações em conformidade com a solicitação do objeto;

6.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.4. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

6.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, ou pelo órgão participante, durante a vigência do Contrato;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.1.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Anexo deste Termo de Referência;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Termo.

8. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, designado para esse fim.

8.2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo (a) servidor (a) designado(a) através de portaria à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o previsto no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO:

9.1. A atestação do serviço caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim representando o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA:

10.1. A despesa e os recursos com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente: **Exercício 2023** Inserir Dotação Orçamentária.

Classificação Institucional – 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **Classificação Funcional** – 18.122.0002.2.096 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIAEXEC. DE MEIO AMBIENTE.

Classificação Econômica – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIALPERMANENTE

Subelemento - 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTE

Fonte de Recursos – 1.500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado por meio da retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

11.2. Após a prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará para fins de pagamento, as seguintes documentações válidas:

11.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

11.2.2. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS;

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.5. Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA);

11.2.6. Certidão Negativa (Município);

11.2.7. Ateste do fiscal do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à CONTRATADA e CONTRATANTE, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

12.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula segunda não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

12.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, deverá ser precedida de provas documentais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

13.1. No interesse da Administração (CONTRATANTE), o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

14.1.1. Advertência, consistente na administração formal à licitante sobre o descumprimento de obrigação legal, aplicável nas ocorrências consideradas de ínfimo grau lesivo, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

14.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela PMB;

14.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela PMB.

14.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 02 (dois) anos. Obs.: as multas previstas nos subitens 15.1.2,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.3 e 15.1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CONTRATANTE.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

14.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Fizer declaração falsa;

14.2.5. Cometer fraude fiscal;

14.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.7. Não celebrar o contrato;

14.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.2.9. Apresentar documentação falsa.

14.3. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 15.1. e 15.2. e seus subitens da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. As sanções de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, de impedimento de licitar e contratar com a Contratante poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, havendo, assim, possibilidade de desconto das multas nos pagamentos a serem efetuados à contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da prestação de serviços deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAIÃO/PA, 07 de julho de 2023.



000458

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SYLVESTER STALLONE
PONTES SALES:96214244291

Assinado de forma digital por
SYLVESTER STALLONE PONTES
SALES:96214244291

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE
EIRELI:37358317000104

Assinado de forma digital por JSL
COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
EIRELI:37358317000104
Dados: 2023.07.07 12:09:46 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE BAIÃO/PA
CNPJ: nº 24.009.724/0001-64
CONTRATANTE

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE LTDA
CNPJ: 37.358.317/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____